



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1159

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DE ADITIVO
(Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA PRAÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE ACAU, PITIMBUPB.

OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR e VIGÊNCIA

CONTRATADO: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS.
CNPJ: 19.175.657/0001-18
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2027

ADITIVO VALOR: R\$ 27.742,92 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: DE R\$ 244.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA R\$ 271.742,92 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade:

Fonte: Secretaria – Órgão 2330 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

Dotação Orçamentária

2330.15.451.2018.1323 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO

15.451.2018.1362 AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Programa de Trabalho: Emenda Especial nº 260/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/21.

PITIMBU-PB, 01 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU – CNPJ Nº 57.311.315/0001-77, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.916.785/0001-59, ESTABELECIDÀ RUA JOÃO BISPO, 31, CENTRO, PITIMBU/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA CONSTITUCIONAL, SRA. ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE À RUA PESCADOR ANTÔNIO GONÇALVES EVANGELISTA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE PITIMBU, PORTADORA DO RG NÚMERO 2.***.6** – 2ª VIA SSDS/PB E INSCRITA NO CPF Nº ***.461.***-**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU – CNPJ Nº 57.311.315/0001-77, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, POLÍTICOS OU RELIGIOSOS, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LIGADAS À CULTURA E À ARTE, SEDIADA À RUA NILZETE MENEZES DE SOUZA, 14, CENTRO, PITIMBU/PB, TENDO POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. CELIA MARIA REGIS DUTRA, INCRITA NO CPF SOB Nº ***.089.***-**, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 533/2026; Nº 534/2026 E Nº 535/2026, E DOCUMENTOS APRESENTADOS,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1159

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO E EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO FICA CIRCUNSCRITO A:

- EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 37/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MAXIEL PESSOA DE OLIVEIRA, CUJO OBJETO FOI DELIMITADO NO SENTIDO DE SE DESTINAR RECURSOS NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.311.315/0001-77, “PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS MARCIAIS 22 DE DEZEMBRO E PAULO HENRIQUE AMORIM”;
- EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA 35/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSENILDO PEDRO DA SILVA, CUJO OBJETO FOI DELIMITADO NO SENTIDO DE SE DESTINAR RECURSOS NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.311.315/0001-77, “PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO”;
- PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO IDEALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU, DELIMITADO NO SENTIDO DE SE DESTINAR RECURSOS NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.311.315/0001-77, SENDO A QUANTIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DESTINADA A BANDA MARCIAL SHEKINAH, E OS OUTROS R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DESTINADOS A BANDA FANFARRA LYRA SHOW, COM OBJETIVO RECÍPROCO E DE INTERESSE SOCIAL DE “ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS; FARDAMENTO E ACESSÓRIOS; MATERIAL DIDÁTICO; EQUIPAMENTOS DE SOM, ESTANTES E SUPORTES; E TRANSPORTE (APRESENTAÇÕES E COMPETIÇÕES)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU REPASSARÁ A INTEGRALIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR UTILIZAR OS RECURSOS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO, NO VALOR INDICADO NA CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL E DA CONTRAPARTIDA

EM QUALQUER AÇÃO PROMOCIONAL RELACIONADA COM O OBJETO DA PRESENTE PARCERIA, SERÁ OBRIGATORIAMENTE DESTACADA A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU. AINDA, FICA VEDADO AOS PARTÍCIPES UTILIZAR NAS AÇÕES RESULTANTES DESTA PARCERIA NOMES, SÍMBOLOS OU

IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARA CONCRETIZAÇÃO DO QUE REGE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, A PREFEITURA DE PITIMBU FARÁ O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU, QUE, OBRIGATORIAMENTE, OBSERVARÁ O DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS A SEGUIR:

§ 1º - OS RECURSOS DEVERÃO SER APLICADOS TOTAL E INTEGRALMENTE NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO, NOS TERMOS ABAIXO COPIADOS:

I - EMENDA IMPOSITIVA Nº 37/2025:

a) Banda Fanfarra 22 de Dezembro R\$ 12.000,00:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	QUADRILHON: composto de 4 tambores, com fuste confeccionado em madeira. Acompanha coleite (Carrier). Medidas: 1 tom 08" - 5 afinações; 1 tom 10" - 6 afinações; 1 tom 12" - 6 afinações; 1 tom 13" - 6 afinações.	UNID	1	R\$ 2.373,51	R\$ 2.373,51
2	CAIXA TENOR DE ALTA TENSÃO 14"x12": carrier (coleite) em alumínio leve na cor preta; acabamento em poliéster branco; madeira birch 7 camadas; aro duplo alumínio die-cast 4mm; esteira em nylon; ferragens pretas; peles remo de alta tensão (Kevlar); 24 afinações; acompanha baquetas e acessórios. acompanha estante para caixa tenor, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável.	UNID	4	R\$ 2.169,90	R\$ 8.679,60
3	PRATOS 16": liga de bronze B8; acabamento polido natural; correias em couro; discos protetores de mãos em feltro, tipo fanfarra.	PAR	2	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00
4	TIMBAL 70x14 ALUMÍNIO 16 AFINAÇÕES: Modelo: Timbal 70x14: Material do corpo: Alumínio; Diâmetro: 14"; Altura: 70 cm; Quantidade de afinações: 16; Som forte, brilhante e bem definido; Ideal para bandas, grupos percussivos e apresentações ao vivo.	UNID	5	R\$ 1.195,91	R\$ 5.979,55
5	BUMBO FUZILEIRO 22" X 30CMS ALUMÍNIO: Medidas: 22" x 30cms, Pele leitosa de 190 microns, 12 afinações em Urethane. Corpo em alumínio fosco de 0,8mm - Aros cromados de 3mm, Bordas de 1,6mm, Acompanha chave de afinação.	UNID	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 22.284,66	

b) Banda Mirim Paulo Henrique da Costa Cunha R\$ 10.000,00:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	QUADRILHON: composto de 4 tambores, com fuste confeccionado em madeira. Acompanha coleite (Carrier). Medidas: 1 tom 08" - 5 afinações; 1 tom 10" - 6 afinações; 1 tom 12" - 6 afinações; 1 tom 13" - 6 afinações.	UNID	1	R\$ 2.373,51	R\$ 2.373,51
2	PRATOS 13": liga de bronze B8; acabamento polido natural; correias em couro; discos protetores de mãos em feltro, tipo fanfarra.	PAR	3	R\$ 825,07	R\$ 2.475,21
3	CAIXA REPIQUE 15X14: Alumínio, Tamanho 15x14, pele de ataque: leitosa; pele inferior: transparente; com 6 afinações.	UNID	4	R\$ 533,48	R\$ 2.133,92
4	TINBA MEDIA DE MADEIRA: Vernizado, 170, 70x13". Cor: Marrom-claro.	UNID	8	R\$ 602,95	R\$ 4.823,60
5	BUMBO FUZILEIRO 18" X 20 CMS ALUMÍNIO: Medidas: 18" x 20cms - Peles leitosas de 190 microns - 10 afinações - Corpo em alumínio fosco de 0,8mm - Aros cromados de 3mm - Bordas de 1,6mm - Acompanha chave de afinação.	UNID	4	R\$ 629,99	R\$ 2.519,96
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.326,20	



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1159

II – Emenda Impositiva nº 35/2025:

a) Banda Fanfarra José Pedro da Silva Filho R\$ 15.000,00:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BUMBO FUZEIRO 22" X 30CMS ALUMÍNIO: Medidas: 22" x 30cms, Pele leitosa de 190 microns, 12 afinações em tirante, Corpo em alumínio fosco de 0,8mm, Aros cromados de 3mm, Bordas de 1,6mm, Acompanha chave de afinação.	UNID	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
2	CAIXA TENOR DE ALTA TENSÃO 14"x12": carrier (colete) em alumínio leve na cor preta; acabamento em poliéster branco; madeira birch 7 camadas; aro duplo alumínio die-cast 4mm; esteira em nylon; ferragens pretas; peles remo de alta tensão (kevlar); 24 afinações; acompanha baquetas e acessórios, acompanha estante para caixa tenor, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável.	UNID	2	R\$ 2.169,90	R\$ 4.339,80
3	PRATOS 14": tipo de bronze B8; acabamento polido natural; corréias em couro; discos protetores de mãos em feltro, tipo fanfarra.	PAR	3	R\$ 876,95	R\$ 2.630,85
4	TIMBA 90X14 8 AFINAÇÕES VERNIZ: Material da estrutura: madeira, Dimensão: 90x14", Cor: Marrom-claro, Diâmetro: 35,56 cm.	UNID	8	R\$ 842,85	R\$ 6.742,80
5	CAIXA REPIQUE 15X14: Alumínio, Tamanho 15x14, pele de ataque: leitosa; pele inferior: transparente, com 6 afinações.	UNID	2	R\$ 533,48	R\$ 1.066,96
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.980,41	

III – Fomento a Cultura mediante apoio financeiro:

a) Banda Fanfarra Lyra Show R\$ 10.000,00:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISAS PERSONALIZADAS	UNID	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
2	TIMBAL 70X14 ALUMÍNIO 16 AFINAÇÕES: Modelo: Timbal 70x14: Material do corpo: Alumínio; Diâmetro: 14"; Altura: 70 cm; Quantidade de afinações: 16; Som forte, brilhante e bem definido; Ideal para bandas, grupos percussivos e apresentações ao vivo.	UNID	2	R\$ 1.195,91	R\$ 2.391,82
3	TIMBA 90X14 8 AFINAÇÕES VERNIZ: Material da estrutura: madeira, Dimensão: 90x14", Cor: Marrom-claro, Diâmetro: 35,56 cm.	UNID	3	R\$ 842,85	R\$ 2.528,55
4	CONTRATAÇÃO DE 6 MUSICOS DE SOPRO, A R\$ 100,00 POR PESSOA, PARA 3 APRESENTAÇÕES	UNID	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
5	DESPESAS RELACIONADAS A VIAGENS	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.140,37	

b) Banda Marcial Shekinah R\$ 10.000,00:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIFORMES	UNID	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
4	OFICINA DE PRÁTICA INSTRUMENTAL	MÊS	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5	DESPESAS RELACIONADAS A TRANSPORTE	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	DESPESAS COM LANCHE PARA A BANDA	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.300,00	

§ 2º Toda a documentação apresentada pelos interessados é parte integrante deste Termo de Fomento, vinculando-as inteiramente ao aqui assinado, ainda, sendo da responsabilidade da Associação Cultural de Pitimbu a veracidade e a regularidade dos documentos apresentados para a Fomentadora.

§ 3º Caberá a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU arcar com eventuais prejuízos causados, direta ou indiretamente a terceiros, independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos neste Termo de Fomento.

§ 4º Fica condicionado o repasse financeiro a abertura ou indicação de conta bancária pela Associação Cultural de Pitimbu para movimentação exclusiva inerente a este Termo de Fomento.

§ 5º Fica vedado o repasse de recurso para entidade que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Pitimbu, seja do ponto de vista financeiro,

como de prestação de contas de eventual recurso percebido anteriormente, condicionado o repasse financeiro a sua regularização.

§ 6º O valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) será repassado a Associação em parcelas, seguindo a seguinte disposição: 1 parcela no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e a 2 parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referido objeto será realizada com as seguintes dotações orçamentárias:

02290.13.392.2040.2432 – CONCESSÃO DE INCENT. P/ RESGATE DOS MOVIMENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRA PARTIDA SOCIAL

Como condição de validade para o fornecimento do apoio financeiro a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU promoverá a cultura local através de atividades desenvolvidas pelas Bandas Marciais e de Fanfarra, a exemplo da educação musical, inclusão social, eventos culturais, apresentações artísticas, formação cidadã, especialmente para crianças.

§ 1º A comprovação da contra partida social será demonstrada mediante Relatório Fotográfico legendado das atividades culturais desenvolvidas;

§ 2º Quando da realização do objeto do presente Termo de Fomento, inclusive da Contra Partida Social, a Associação e seus representados, comprometem-se a observar, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Não praticar nenhum ato lesivo ou ofensivo à imagem da Prefeitura Municipal de Pitimbu ou pessoa natural, sob pena de indenização pelos danos que lhes forem impostos, inclusive os de natureza moral.

II - Cumprir integralmente, no que lhe couber, as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Pitimbu quanto à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste Termo de Fomento, obedecendo, obrigatoriamente, as diretrizes elencadas nos parágrafos dessa cláusula.

§ 1º A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas dos valores percebidos e da utilização por essa, a contar da data do fim da execução do objeto da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação e apresentação de justificativa.

§ 2º As despesas e/ou os repasses devem ser realizados somente após a celebração e dentro do período de vigência do presente Termo.

§ 3º Todas as despesas realizadas na execução do objeto do fomento, independentemente do valor, deverão ser comprovadas mediante: apresentação de documento fiscal (notas fiscais), Comprovantes



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 21 DE SETEMBRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1159

Bancários e Recibo de Quitação, naquilo que couber, notadamente em extrita conformidade com o Plano de Trabalho e em atenção a Lei Federal nº 4.320/64.

§4º A data da nota fiscal deverá estar dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

§5º Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído à Prefeitura Municipal de Pitimbu, através de Guia de Recolhimento (DAM) juntamente com a Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado pela Prefeitura Municipal de Pitimbu, a qualquer tempo e, especialmente, quando da constatação de situações, como: 1) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento; 2) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido; 3) Retardamento do início da execução do seu objeto, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; 4) Execução inadequada das despesas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e na forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento integral dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência no período compreendido entre a data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026, data limite prevista para conclusão da execução do objeto. A partir da referida conclusão, inicia-se a contagem do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo poderá ser prorrogado no interesse das partes, antes do término de sua execução, no entanto, deverá a parte solicitante apresentar pertinente justificativa, inclusive, se for o caso, indicar ajustes a serem realizados no plano de trabalho, para análise dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Fomento, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Cidade de Caaporã/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Pitimbu - PB, 18 de setembro de 2026.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU

CELIA MARIA REGIS DUTRA
PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PITIMBU -
CNPJ nº 57.311.315/0001-77

----- FIM DA EDIÇÃO -----